



PAUTA DE JULGAMENTO

33ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO (PLENÁRIO VIRTUAL)

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO - PLENÁRIO VIRTUAL**, com início às 8h do dia 16/09/2024 e encerramento às 17h do dia 17/09/2024, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE-MA n. 10.047/2023](#), alterada pela Resolução nº 10.256/2024.

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo, a partir da data de publicação da pauta, **até o dia anterior ao início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 11 da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até o dia anterior ao início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PC-PP Nº 0600419-17.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

1ºs REQUERENTES: DIRETÓRIO ESTADUAL DO REDE SUSTENTABILIDADE, JANICELMA FERNANDES DE SOUSA GUALTER

ADVOGADOS: DRS. ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI– OAB/MA 9.699, PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA - OAB/MA 8.702

2º REQUERENTE: NILTON DO ESPÍRITO SANTO BRAGA RODRIGUES JÚNIOR

ADVOGADA: DRA. ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI – OAB/MA 9.699

INTERESSADOS: BRENO COSTA RIBEIRO, INALDO RIBEIRO DE SOUZA

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela desaprovação das contas.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600111-22.2024.6.10.0093 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: PAÇO DO LUMIAR – 93ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS DURANTE A CAMPANHA – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ÓRGÃO PROVISÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTAS – PP

ADVOGADA: DRA. LORENA COSTA PEREIRA– OAB/MA 22.189

1º RECORRIDO: ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA

ADVOGADA: DRA. SAMARA SANTOS NOLETO – OAB/MA 12.996

2ª RECORRIDA: MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo não provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação por conduta vedada aos agentes públicos durante a campanha.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600094-94.2024.6.10.0057 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS – 57ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL, COM PEDIDO DE TUTELA URGÊNCIA, EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE (*QUERELA NULLITATIS*) POR SUPOSTO VÍCIO DE CITAÇÃO NOS AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600423-48.2020.6.10.0057 – ELEIÇÕES 2020

RECORRENTE: MARIA EUNICE BEZERRA FERREIRA

ADVOGADOS: DRS. CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947, TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133, ISABELLA FURTADO BACELLAR FORTES BRAGA – OAB/MA 22.285

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para, reconhecendo a invalidade da citação da requerente nos autos do PCE nº 0600423- 48.2020.6.10.0057, sejam anulados os atos posteriores à citação defeituosa, encaminhando-se os autos ao juízo de origem para prosseguimento do feito.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente o pedido de nulidade da sentença referente ao PJE 0600423-48.2020.6.10.0057, mantendo intacto o efeito da requerente ficar sem quitação eleitoral durante todo o curso do mandato ao qual concorreu (01/01/2021 a 31/12/2024).

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 11/09/2024. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.

